



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 424/2025

Piumhi, 16 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. Paulo César Vaz**

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 39/2025**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 39, de 16 de julho de 2025**, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de auxílio para investimento social e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos favoráveis em única discussão e votação na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de julho de 2025, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 111/2025, o qual requereu a apreciação do projeto em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Presidente da Câmara vota a matéria, conforme termos regimentais.

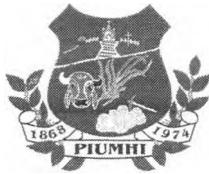
Atenciosamente,

*JOSÉ WELINGTON DA SILVA*

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo  
Data: 16/07/2025  
Hr: 15:59  
Lucimar Alves Silva  
Matrícula 0183  
Controladoria Interna



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### PROPOSIÇÃO DE LEI N° 39, DE 16 DE JULHO DE 2025

**Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de auxílio para investimento social e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de auxílio para investimento social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais) na forma especificada pelo *Anexo Único* desta Lei.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.028/2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias decorrente do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 16 de julho de 2025.

A assinatura é feita em azul, com uma base horizontal e traços curvados acima.

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

A assinatura é feita em azul, com traços curvados e um ponto central.

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi